BOLETIM INTERNO Nº 012/2021

Publicado em 09 de abril de 2021.

PRIMEIRA PARTE

Assuntos do Gabinete

PORTARIA SDSCJ Nº 033de 30 de março de 2021

Em caráter excepcional, devido ao agravamento da situação de saúde e multiplicação de casos sobsuspeita de pessoas infectadas com o COVID-19, por solicitação do município de Petrolina a reprogramação de saldo dos recursos disponíveis de exercícios anteriores na conta do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS de MSE, que estar paralisado, para a conta do cofinanciamento do Custeio de Benefícios Eventuais.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26/04/2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

Considerando os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e o disposto nas Resoluções CIB Nº 007/2020, de 14/04/2020 e CIB Nº 013, de 28/08/2020, que pactua e autoriza a reprogramação de saldos, desde que a reprogramação não afete a execução do Serviço, para a conta do cofinanciamento do Custeio de Benefícios Eventuais e aprovada pela Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Resolução nº 502, 23/04/2020 e Resolução 518, de 28/09/2020,

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de

6/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

Considerando o Decreto Estadual Nº 48.833, de 20/03/2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente d COVID-19,

Considerando a solicitação do município de Petrolina, por meio do Ofício Nº 1.921/2020 de 26/08/2020, o qual ratifica o Ofício de Nº 1.060/2020, de 15 de maio de 2020,

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a reprogramação de saldo dos recursos disponíveis de exercícios anteriores na conta do cofinanciamento de Serviço de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do município de Petrolina para conta do cofinanciamento do Custeio de Benefícios Eventuais, no valor solicitado de R$ 49.555,95 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º- O município de Petrolina, esta autorizado a transferir o valor solicitado para a conta de benefícios eventuais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

SEGUNDA PARTE
Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 530 DE 22/03/2021

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizada em 206ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 22 de março de 2021.

Considerando a informação apresentada ao CEAS/PE em 20/01/2020 que o não foi realizada nomeação e posse da composição do Conselho de Assistência Social do Distrito de Fernando de Noronha – CAS/DEFN eleita por ocasião da Conferência de Assistência Social de Fernando de Noronha realizada em 2019;

Considerando, o dispositivo no Art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, denominada Lei Orgânica de assistência Social – LOAS;

Considerando, o Acórdão TCU 2404/2017;

RESOLVE:

1) Oficiar a Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha quanto a necessidade de realizar nomeação imediata dos representantes do Conselho Assistência Social do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, sob pena de suspensão do repasse dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social nas linhas de cofinanciamento existentes, por descumprimento do Art. 30 da LOAS.

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

3) Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 22de março de 2021.

Joelson Rodrigues Reis e Silva

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alterações

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administracão

Sem Alterações

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

31 de março de 2021.

HELIDA CAMPOS